

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.30.001
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTES	Secretaria Municipal da Educação
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, destinada à promoção de capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Camocim/Ce
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 91.720,56 (Noventa e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	20/10/2026 às 08:00 horas
ETAPA DE LANCES	20/10/2026 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global por Lote
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.30.001

(Processo Administrativo nº. 2026.09.30.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Educação, responsável pela licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, destinada à promoção de capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Camocim/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o arquivo da proposta inicial, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é

estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá

somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo

definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores conforme previsto na Lei 14.133/21 do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro(a).

7.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

11.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

11.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Declarações

12.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim/CE, 01 de outubro de 2026.

Assinado de forma
MARCIANA DE ARAUJO digital por MARCIANA
ALMEIDA:89561449315 DE ARAUJO
ALMEIDA:89561449315
Marciana de Araújo Almeida
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

(Processo Administrativo nº 2026.09.30.001)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CONTÍNUA, DESTINADA À PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO INCLUSIVA E AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA AS EQUIPES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formações presenciais com Gestores escolares e acompanhamento a gestão pedagógica.	HORAS/AULAS	72	R\$ 211,67	R\$ 15.240,24
02	Formações presenciais para os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais - SEM/AEE.	HORAS/AULAS	72	R\$ 205,00	R\$ 14.760,00
03	Formações presenciais e acompanhamento aos profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo "Bem-me-Quer".	HORAS/AULAS	72	R\$ 205,00	R\$ 14.760,00
04	Formações presenciais aos professores da Educação Infantil aos anos finais do ensino fundamental.	HORAS/AULAS	96	R\$ 211,67	R\$ 20.320,32

LOTE ÚNICO					
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Formações presenciais com os professores para elaboração de relatórios pedagógicos.	HORAS/AULAS	24	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00
06	Oficinas criativas presenciais para as famílias atípicas.	HORAS/AULAS	24	R\$ 181,00	R\$ 4.344,00
07	Oficinas presenciais com professores para produção de material adaptado aos estudantes com deficiência.	HORAS/AULAS	24	R\$ 181,00	R\$ 4.344,00
08	Formação continuada para os profissionais de apoio escolar / cuidadores.	HORAS/AULAS	36	R\$ 181,00	R\$ 6.516,00
09	Acompanhamento, com visitas as escolas da sede e zona rural que tem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.	HORAS/AULAS	36	R\$ 181,00	R\$ 6.516,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 91.720,56	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer a política de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, diante da existência de lacunas técnicas, pedagógicas e operacionais que dificultam a plena efetivação do atendimento educacional adequado aos

estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

O problema público identificado consiste na necessidade de aprimorar a atuação dos profissionais da educação municipal quanto à aplicação de práticas inclusivas, elaboração e acompanhamento de estratégias pedagógicas individualizadas, adaptação de atividades, utilização de recursos acessíveis e integração entre sala regular, Atendimento Educacional Especializado (AEE), gestão escolar, profissionais de apoio e famílias. Atualmente, o Município de Camocim/CE conta com quantitativo de alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE), dado que evidencia a relevância da demanda e a necessidade de estruturação de suporte técnico e pedagógico compatível com a realidade da rede municipal de ensino. A ausência de orientação técnica contínua e de capacitação específica pode gerar insegurança na equipe escolar, fragilidade no acompanhamento dos estudantes e dificuldade na construção de respostas pedagógicas adequadas às diferentes necessidades educacionais existentes na rede.

A demanda impacta diretamente professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, profissionais do AEE, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, cuidadores, auxiliares de apoio, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e, principalmente, os estudantes que necessitam de práticas pedagógicas inclusivas para acesso, permanência, participação e aprendizagem em igualdade de condições.

A não adoção de providências voltadas ao fortalecimento da educação inclusiva poderá manter barreiras pedagógicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais no ambiente escolar, comprometendo o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes. Além disso, poderá dificultar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao direito à educação inclusiva, à acessibilidade e ao atendimento educacional especializado, previstas na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, no Plano Nacional de Educação e nas normas educacionais aplicáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a Rede Municipal de Ensino disponha de apoio técnico especializado, formação adequada aos profissionais envolvidos e condições pedagógicas compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva. Trata-se de medida voltada à promoção da equidade, à redução das desigualdades educacionais, à valorização da dignidade da pessoa humana e à garantia de uma educação pública mais acessível, acolhedora e efetiva.

Dessa forma, a necessidade da contratação está relacionada à superação de uma lacuna concreta na rede municipal de ensino, buscando estruturar práticas

pedagógicas inclusivas, qualificar os profissionais da educação, ampliar a segurança técnica das equipes escolares e assegurar melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento e permanência dos estudantes no ambiente escolar. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, contemplando formações, capacitações, oficinas, orientações e acompanhamento técnico-pedagógico, com foco na capacitação inclusiva e no desenvolvimento de habilidades específicas das equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino. A solução compreenderá ações direcionadas aos diferentes profissionais envolvidos no processo educacional, bem como o acompanhamento das unidades escolares da sede e das zonas rurais, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.2. A finalidade da contratação é proporcionar formação continuada e suporte técnico especializado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e inclusivas, o desenvolvimento de estratégias adequadas ao atendimento dos estudantes com deficiência e demais necessidades educacionais específicas, bem como o fortalecimento das competências dos gestores, professores, profissionais do AEE, profissionais de apoio, cuidadores e demais equipes envolvidas. O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento das ações, a realização das formações e oficinas, o acompanhamento técnico-pedagógico, as visitas às unidades escolares, as orientações aos profissionais e o suporte durante a execução contratual, possibilitando a continuidade e a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos no cotidiano da Rede Municipal de Ensino.

3.3. O ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços está devidamente pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice a este termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, observando os princípios da prevenção, da redução de desperdícios e do uso racional de recursos, sem comprometer a qualidade e a efetividade das atividades contratadas.

4.1.2. Sempre que possível, os materiais, conteúdos, relatórios, registros e demais documentos decorrentes da execução dos serviços deverão ser disponibilizados em formato digital, priorizando-se o uso de meios eletrônicos e reduzindo-se a utilização de papel e outros materiais de consumo.

4.1.3. Quando houver necessidade de utilização de materiais impressos ou outros materiais físicos para realização das formações e oficinas, a contratada deverá utilizar os recursos de forma racional, evitando desperdícios e priorizando, quando aplicável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis.

4.1.4. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas ambientais aplicáveis e adotar medidas destinadas à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados em razão das atividades, especialmente papéis, embalagens e materiais utilizados nas formações e oficinas.

4.1.5. As práticas de sustentabilidade previstas nesta cláusula deverão ser adotadas de acordo com a natureza dos serviços e com a viabilidade técnica, não podendo resultar em prejuízo à execução, à qualidade das atividades ou ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados, cuja execução deverá observar as especificações, condições e resultados estabelecidos neste Termo de Referência, sem restrição à competitividade do certame.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitação, formação, oficinas e acompanhamento técnico-pedagógico.

4.3.2. A avaliação da proposta e da capacidade de execução da contratada ocorrerá mediante análise da documentação exigida no processo de contratação, especialmente quanto à qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto envolve atividades de assessoria, consultoria, formação, capacitação e acompanhamento técnico-pedagógico, cuja execução exige unidade metodológica, controle direto da Administração sobre os profissionais responsáveis e responsabilidade integral da contratada pela qualidade e continuidade dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.1.2. A metodologia de execução do objeto, compreendendo todas as suas etapas, deverá observar as disposições constantes nos Requisitos da Futura Contratação e na Descrição da Solução Escolhida como um Todo, itens pertinentes do Estudo Técnico Preliminar — apêndice deste Termo de Referência —, bem como nas especificações dos serviços previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Forma de Prestação:

5.1.3.1. Prestação de serviços em Modelo Híbrido:

5.1.3.1.1. Mínimo de 4 (quatro) atendimentos presenciais mensais, com carga horária mínima de 6 (seis) horas cada.

5.1.3.1.2. Suporte remoto permanente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.3.2. Atendimento por:

5.1.3.2.1. Telefone;

5.1.3.2.2. WhatsApp;

5.1.3.2.3. E-mail institucional;

5.1.3.2.4. Videoconferência;

5.1.3.2.5. Outros meios eletrônicos oficiais.

5.2. O prazo de execução dos serviços será estabelecido conforme cronograma de atividades elaborado pela contratada e previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando as datas, horários e locais para realização das formações, capacitações, oficinas, orientações, visitas e demais ações previstas neste Termo de Referência.

5.3. As atividades serão realizadas no Município de Camocim-CE, abrangendo, conforme programação e necessidade da Administração, as unidades escolares localizadas na sede e nas zonas rurais, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

5.4. As ações deverão ser previamente organizadas e agendadas junto ao setor responsável da Secretaria Municipal da Educação, observando-se o calendário escolar, a disponibilidade das equipes e as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

5.5. Caso não seja possível a execução de determinada atividade na data previamente estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitaram sua realização, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, observando o cronograma aprovado, as orientações da Secretaria Municipal da Educação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela qualidade técnica das formações, oficinas, orientações e acompanhamentos realizados.

5.8. Os serviços deverão ser executados de maneira articulada com a Secretaria Municipal da Educação, possibilitando o acompanhamento das atividades, a identificação das necessidades das equipes escolares e a adoção de medidas de orientação e suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal da Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria Municipal da Educação poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal da Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do **art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022**.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022**.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a adoção das providências necessárias, conforme o **art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022**.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o **art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução dos serviços nas datas previstas, especialmente a realização das formações, oficinas, visitas, orientações e acompanhamentos técnico-pedagógicos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do **art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis quanto à renovação ou prorrogação contratual, quando juridicamente admissível, conforme o **art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do **art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-o ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência, conforme o **art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, nos termos do **art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, conforme o **art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do **art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, observando-se ainda o **art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e sobre eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o **art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

6.15. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo as inconsistências ser corrigidas ou os serviços reexecutados no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução, qualidade e conformidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do **art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. o prazo de validade, quando aplicável;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período correspondente à execução dos serviços;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas disponíveis à Administração ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual existência de impedimento para contratar com o Poder Público ou de outras ocorrências que possam repercutir na execução contratual.

7.13. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências pertinentes e necessárias à garantia do recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à continuidade ou extinção do contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas devidamente executadas, atestadas e liquidadas, até que seja adotada decisão administrativa acerca da continuidade da relação contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**.

7.18. No caso de atraso de pagamento imputável ao contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em planilha ou documento equivalente, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será de natureza **continuada**, considerando a necessidade da Administração de promover formação continuada, assessoria, consultoria e acompanhamento técnico-pedagógico das equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas, observadas as disposições dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, quando aplicáveis.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerado como sua sede, conforme a **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no registro onde tenha sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

8.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.17. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.19. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do **art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa.

8.21.1. Deverão ser comprovados índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme admitido pela **Lei nº 14.133, de 2021.**

8.21.3. Os documentos referidos no item 8.21 limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos contábeis deverão observar, quando aplicável, os limites e prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez

Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo de até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as disposições do **art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.23. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o **art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para a prestação de **serviços similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, observadas as disposições do **art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.26. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os documentos apresentados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza dos serviços de assessoria, consultoria, formação, capacitação e/ou acompanhamento técnico-pedagógico objeto da contratação.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de eventual quantitativo mínimo estabelecido no instrumento convocatório, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, observadas as condições estabelecidas pela legislação aplicável.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto e outros documentos necessários à comprovação das informações.

8.28. EQUIPE TÉCNICA: A LICITANTE deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, pelo(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo, com o(s) seguinte(s) perfil(s):

8.28.1. Profissional de Ensino Superior com especialização em Psicopedagogia e/ou Neuropsicopedagogia e/ou Psicomotricidade, com experiência comprovada voltada à área educacional.

8.28.1.1. O vínculo do(s) profissional(is) acima citados com a empresa, deverá ser comprovado pelo licitante vencedor, apenas para fins de contratação com a administração, através dos seguintes documentos:

- O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS;
- O Sócio, comprovando-se a participação societária de cópia do Contrato Social, quando se tratar do sócio ser engenheiro civil responsável técnico;
- Contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura do presente certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

8.29. Declaração para os devidos fins que está ciente e em absoluto cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Comprometemo-nos a tratar os dados pessoais a que tivermos acesso apenas para os fins necessários, adotando todas as medidas técnicas e administrativas de segurança para protegê-los contra acessos não autorizados ou vazamentos, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

Participação de Cooperativas

8.28. Caso seja admitida a participação de sociedades cooperativas no procedimento licitatório, deverá ser apresentada a documentação complementar pertinente, observadas as disposições da **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

8.28.1. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição e demais comprovações pertinentes, observado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971**.

8.28.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, quando legalmente aplicável, para cada cooperado indicado para execução do objeto.

8.28.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual, quando exigível.

8.28.4. Comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.28.5. Comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

8.28.6. Apresentação dos documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, incluindo, quando aplicáveis: ata de fundação; estatuto social e respectiva ata de aprovação; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e respectiva ata; editais de convocação das últimas assembleias exigíveis; registros de presença dos cooperados que executarão o contrato; e ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.28.7. Apresentação da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 91.720,56 (noventa e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme os valores unitários e totais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada para a presente contratação.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis, considerando os valores obtidos para os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Educação de Camocim-CE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I	Unidade Gestora/Órgão/Recursos	FUNDEB – Fundamental
II	Fonte de Recursos	1540000000
III	Programa de Trabalho	06.02.12.361.1201.2.018
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00

10.3. A disponibilidade e a adequação orçamentária deverão ser observadas previamente à formalização da contratação, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 2026.09.30.001)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e os elementos necessários ***à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, destinada à promoção de capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.***

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, bem como os princípios que regem as contratações públicas, considerando a necessidade de planejamento adequado da contratação, definição da solução mais apropriada e busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Secretaria Municipal da Educação, no qual foi identificada a necessidade de fortalecer as práticas de educação inclusiva mediante ações de formação, assessoria, consultoria, acompanhamento técnico-pedagógico e desenvolvimento de estratégias direcionadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A solução deverá contemplar ações voltadas aos gestores escolares, profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais – SEM/AEE, profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo “Bem-me-Quer”, professores da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, profissionais de apoio escolar/cuidadores e famílias atípicas, além do acompanhamento das unidades escolares que possuem atendimento a estudantes com necessidades educacionais.

O objeto será estruturado em lote único, considerando a natureza integrada e complementar das atividades previstas, de modo a favorecer a uniformidade metodológica, a continuidade do acompanhamento, a integração entre formação e assessoria e a adequada avaliação dos resultados.

1º - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE identificou a necessidade de fortalecer e qualificar continuamente as práticas de educação inclusiva desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, especialmente diante da necessidade de oferecer suporte técnico-pedagógico aos profissionais que atuam diretamente com estudantes que demandam atendimento educacional especializado e estratégias pedagógicas diferenciadas.

A necessidade decorre da importância de assegurar que gestores, professores, profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais – SEM/AEE, profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo “Bem-me-Quer”, profissionais de apoio escolar/cuidadores e demais integrantes das equipes educacionais disponham de conhecimentos, orientações e ferramentas adequadas para o desenvolvimento de práticas inclusivas.

A contratação pretende proporcionar formação continuada, assessoria e acompanhamento especializado, possibilitando o aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e dos mecanismos de acompanhamento dos estudantes, contribuindo para a identificação de necessidades específicas e para a adoção de estratégias compatíveis com as características individuais dos alunos.

Também se mostra necessária a realização de atividades direcionadas à elaboração de relatórios pedagógicos, produção de materiais adaptados, acompanhamento das equipes escolares e desenvolvimento de oficinas destinadas às famílias atípicas, de forma a fortalecer a articulação entre escola, profissionais e família.

O DFD estabelece, ainda, a necessidade de realização de visitas às escolas da sede e da zona rural que possuem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais, permitindo que a assessoria não se limite às atividades formativas, mas contemple acompanhamento das práticas desenvolvidas no ambiente escolar e orientação às equipes responsáveis.

A ausência de formação continuada e de acompanhamento especializado pode contribuir para a permanência de dificuldades pedagógicas, metodológicas, comunicacionais e atitudinais, comprometendo a adoção de

práticas inclusivas e a adequada participação dos estudantes nas atividades escolares.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir uma necessidade de caráter técnico-pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, proporcionando suporte especializado e continuado às equipes da Rede Municipal de Ensino e contribuindo para o fortalecimento das ações de educação inclusiva.

A solução deverá estar alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2026, observando as necessidades identificadas pela Administração e os resultados educacionais pretendidos.

2º – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Camocim-CE elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em consonância com o planejamento da Administração Municipal, contemplando as demandas das diversas unidades administrativas.

Após análise do PCA 2026, verificou-se a existência do Item 486 – FORMAÇÃO GESTORES, classificado como serviço de terceiros – pessoa jurídica, com valor estimado de R\$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais), prioridade alta e previsão de execução no 1º trimestre, com expectativa de consumo de 12 meses.

A formação de gestores escolares, prevista no referido item, enquadra-se no objeto da presente contratação, uma vez que integra as ações de capacitação, assessoria e acompanhamento técnico-pedagógico destinadas ao fortalecimento da gestão escolar e das práticas de educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se, contudo, que a contratação ora planejada possui abrangência mais ampla, contemplando também a formação continuada de professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio escolar/cuidadores, equipes do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo “Bem-me-Quer” e famílias atípicas, além de oficinas e acompanhamento às unidades escolares.

Dessa forma, verifica-se que a demanda possui previsão parcial no PCA 2026, por meio do Item 486 – FORMAÇÃO GESTORES, sendo necessária a avaliação e, se cabível, a atualização ou complementação do planejamento anual, de modo a compatibilizar a previsão existente com o escopo e o valor estimado da contratação.

A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento da educação inclusiva e a melhoria da qualidade do ensino municipal.

Para consulta ao planejamento anual, seguem os links oficiais:

Portal de Licitações de Camocim - <https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/>

PCA Camocim 2026 - <https://pcacamocim-2026.vercel.app/>

PCA 2026 PNCP - <https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1>

3º – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza especializada dos serviços pretendidos, garantindo que a empresa contratada possua capacidade para executar as atividades de formação, assessoria, consultoria e acompanhamento previstas. Os serviços deverão ser prestados por empresa que demonstre capacidade técnica compatível com o objeto, observando os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A execução deverá contemplar, de forma integrada, as atividades previstas para os diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada grupo profissional e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

A contratada deverá:

- realizar as formações presenciais previstas no objeto, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal da Educação;

- promover acompanhamento técnico e pedagógico aos profissionais e equipes indicados pela Administração;
- desenvolver conteúdos e metodologias compatíveis com a educação inclusiva e com as necessidades dos públicos atendidos;
- orientar os profissionais quanto à elaboração de estratégias pedagógicas e materiais adaptados;
- contribuir para o aprimoramento da elaboração de relatórios pedagógicos;
- realizar oficinas criativas destinadas às famílias atípicas;
- promover formação continuada para profissionais de apoio escolar e cuidadores;
- realizar visitas de acompanhamento às escolas da sede e da zona rural indicadas pela Administração;
- disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atividades contratadas;
- apresentar planejamento, cronograma e metodologia de execução das atividades;
- registrar e comprovar a realização das formações, oficinas, acompanhamentos e demais atividades;
- manter comunicação adequada com os responsáveis indicados pela Secretaria Municipal da Educação durante toda a execução contratual;
- observar as normas de segurança, ética, sigilo e proteção das informações às quais tiver acesso durante a execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada e articulada com a Secretaria Municipal da Educação, de modo que as atividades não sejam realizadas de forma isolada, mas componham um processo contínuo de formação, orientação e acompanhamento.

Considerando que as atividades envolvem contato com profissionais da educação, estudantes e famílias, a contratada deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

A contratação deverá possuir natureza de prestação de serviços, sem fornecimento de bens permanentes, devendo a contratada responsabilizar-se pelos recursos humanos e demais meios necessários à adequada execução das atividades previstas no instrumento contratual.

4º – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Educação e formalizada no Documento de Formalização da Demanda, considerando os diferentes públicos que deverão ser contemplados pelas ações de formação, assessoria, consultoria e acompanhamento.

A contratação está dimensionada em 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas/aulas, distribuídas entre formações presenciais, oficinas, acompanhamento técnico e visitas às unidades escolares.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A distribuição das horas/aulas foi definida conforme as atividades e os públicos indicados no DFD:

LOTE ÚNICO				
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA
01	Formações presenciais com Gestores escolares e acompanhamento a gestão pedagógica.	HORAS/AULAS	72	18 Encontros X 4 Hrs/Aulas
02	Formações presenciais para os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais - SEM/AEE.	HORAS/AULAS	72	18 Encontros X 4 Hrs/Aulas
03	Formações presenciais e acompanhamento aos profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo "Bem-me-Quer".	HORAS/AULAS	72	18 Encontros X 4 Hrs/Aulas
04	Formações presenciais aos professores da Educação Infantil aos anos finais do ensino fundamental.	HORAS/AULAS	96	24 Encontros X 4 Hrs/Aulas
05	Formações presenciais com os professores para elaboração de relatórios pedagógicos.	HORAS/AULAS	24	06 Encontros X

				4 Hrs/Aulas
06	Oficinas criativas presenciais para as famílias atípicas.	HORAS/AULAS	24	06 Encontros X 4 Hrs/Aulas
07	Oficinas presenciais com professores para produção de material adaptado aos estudantes com deficiência.	HORAS/AULAS	24	06 Encontros X 4 Hrs/Aulas
08	Formação continuada para os profissionais de apoio escolar / cuidadores.	HORAS/AULAS	36	09 Encontros X 4 Hrs/Aulas
09	Acompanhamento, com visitas as escolas da sede e zona rural que tem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.	HORAS/AULAS	36	12 Encontros X 3 Hrs/Aulas
TOTAL ESTIMADO:		HORAS/AULAS 456		

A estimativa total de 456 horas/aulas corresponde à soma das cargas horárias destinadas às diferentes ações previstas para a contratação, conforme dimensionamento constante da documentação de planejamento da demanda.

A distribuição dos quantitativos deverá ser observada como referência para a execução contratual, podendo o cronograma das atividades ser organizado pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a contratada, respeitando-se os quantitativos máximos estabelecidos e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5º – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa destinada à identificação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características específicas do objeto, a natureza dos serviços pretendidos e as condições de execução pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

Para atendimento da demanda, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

a) execução das atividades exclusivamente por servidores da própria Administração;

- b) realização de ações pontuais de capacitação, mediante contratação isolada de profissionais ou empresas para eventos específicos;
- c) contratação de empresa especializada para prestação integrada e continuada de serviços de assessoria, consultoria, formação, oficinas e acompanhamento técnico-pedagógico.

A primeira alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, uma vez que a demanda envolve conhecimentos especializados, metodologia própria, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico de diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino.

A segunda alternativa poderia atender parcialmente à necessidade, porém apresentaria o risco de fragmentação das ações, dificultando a continuidade metodológica, a integração entre os diferentes públicos atendidos e o acompanhamento dos resultados decorrentes das formações.

A terceira alternativa apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a execução integrada das atividades de formação, assessoria, consultoria, oficinas e acompanhamento, possibilitando maior articulação entre os profissionais envolvidos na educação inclusiva e maior continuidade das ações ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, abrangendo capacitação inclusiva, desenvolvimento de habilidades específicas, oficinas, acompanhamento técnico-pedagógico e visitas às unidades escolares.

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa direta com empresas do ramo compatível com o objeto da contratação, por meio do envio de solicitações formais de cotação por correio eletrônico (e-mail), com o objetivo de obter propostas comerciais para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada e continuada voltados à capacitação

inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas das equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino de Camocim-CE.

As empresas consultadas foram orientadas a apresentar suas propostas considerando as especificações, os quantitativos e as condições de execução dos serviços descritos na documentação encaminhada, de modo a possibilitar a comparação dos preços e a avaliação da compatibilidade dos valores ofertados com a necessidade administrativa identificada.

As propostas recebidas por meio eletrônico foram utilizadas como referência para a composição da estimativa do valor da contratação, observando-se os preços apresentados para os serviços pretendidos e os respectivos quantitativos, conforme documentação comprobatória anexada aos autos do processo administrativo.

O procedimento de pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, de modo a assegurar a adequada fundamentação do valor estimado e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

A alternativa de contratação integrada mostra-se adequada também sob o aspecto econômico, considerando a necessidade de execução coordenada das diferentes atividades previstas, evitando a multiplicidade de contratações, de mobilização de fornecedores e de estruturas administrativas para acompanhamento de serviços que possuem relação direta entre si.

LC Comercial & Assessoria PROPONENTE: Ana Carolina Miranda Oliveira Alcantara EMAIL: lojadacarol02@gmail.com END: Rua Pedro Aragão Ximenes, S/N, Centro, Mucambo - CE CNPJ: 61.274.512/0001-30	Versátil Soluções LTDA CONTATO: (88) 99269-8341 EMAIL: versatilsolucoes492@gmail.com END: Rua José Gentil Parente, nº 435 – Mucambo – CE CNPJ: 66.201.293/0001-83	Cleber Da Silva Mourão LTDA END: Rua Monsenhor Holanda, 1306 - Loja 6 Centro - Nova Russas - CE CGF: 07.142.123-8 CNPJ: 51.248.814/0001-80
---	---	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	LC Comercial & Assessoria	Versátil Soluções LTDA	Cleber Da Silva Mourão LTDA	MEDIA
------	---------------	-------	-------	---------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	-------

				VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	MEDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
01	Formações presenciais com Gestores escolares e acompanhamento a gestão pedagógica.	HORAS/AULAS	72	R\$ 217,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24
02	Formações presenciais para os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais - SEM/AEE.	HORAS/AULAS	72	R\$ 217,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24
03	Formações presenciais e acompanhamento aos profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo "Bem-me-Quer".	HORAS/AULAS	72	R\$ 217,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24
04	Formações presenciais aos professores da Educação Infantil aos anos finais do ensino fundamental.	HORAS/AULAS	96	R\$ 217,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 200,67	R\$ 19.264,32
05	Formações presenciais com os professores para elaboração de	HORAS/AULAS	24	R\$ 217,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 200,67	R\$ 4.816,08

	relatórios pedagógicos.							
06	Oficinas criativas presenciais para as famílias atípicas.	HORAS/AULAS	24	R\$ 225,00	R\$ 164,00	R\$ 149,00	R\$ 179,33	R\$ 4.303,92
07	Oficinas presenciais com professores para produção de material adaptado aos estudantes com deficiência.	HORAS/AULAS	24	R\$ 225,00	R\$ 164,00	R\$ 149,00	R\$ 179,33	R\$ 4.303,92
08	Formação continuada para os profissionais de apoio escolar / cuidadores.	HORAS/AULAS	36	R\$ 225,00	R\$ 164,00	R\$ 149,00	R\$ 179,33	R\$ 6.455,88
09	Acompanhamento, com visitas as escolas da sede e zona rural que tem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.	HORAS/AULAS	36	R\$ 225,00	R\$ 164,00	R\$ 149,00	R\$ 179,33	R\$ 6.455,88

6º – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 88.944,72 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme levantamento de preços realizado mediante solicitação de cotações e propostas comerciais encaminhadas por e-mail a empresas do ramo compatível com o objeto pretendido.

A pesquisa de preços teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria

especializada e continuada, voltados à capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas das equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino de Camocim-CE.

As cotações recebidas por meio eletrônico constituem subsídio para a formação do preço estimado da contratação, devendo os respectivos e-mails, propostas comerciais e demais documentos comprobatórios integrar os autos do processo administrativo.

O valor estimado deverá servir de referência para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de execução.

Dessa forma, o valor global estimado de **R\$ 88.944,72 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** fundamenta o planejamento econômico da contratação, sem prejuízo da análise de vantajosidade e da verificação da compatibilidade dos preços na etapa de seleção do fornecedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	MEDIA	
				MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
01	Formações presenciais com Gestores escolares e acompanhamento a gestão pedagógica.	HORAS/AULAS	72	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24
02	Formações presenciais para os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais - SEM/AEE.	HORAS/AULAS	72	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24
03	Formações presenciais e acompanhamento aos profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo "Bem-me-Quer".	HORAS/AULAS	72	R\$ 200,67	R\$ 14.448,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	MEDIA	
				MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
04	Formações presenciais aos professores da Educação Infantil aos anos finais do ensino fundamental.	HORAS/AULAS	96	R\$ 200,67	R\$ 19.264,32
05	Formações presenciais com os professores para elaboração de relatórios pedagógicos.	HORAS/AULAS	24	R\$ 200,67	R\$ 4.816,08
06	Oficinas criativas presenciais para as famílias atípicas.	HORAS/AULAS	24	R\$ 179,33	R\$ 4.303,92
07	Oficinas presenciais com professores para produção de material adaptado aos estudantes com deficiência.	HORAS/AULAS	24	R\$ 179,33	R\$ 4.303,92
08	Formação continuada para os profissionais de apoio escolar / cuidadores.	HORAS/AULAS	36	R\$ 179,33	R\$ 6.455,88
09	Acompanhamento, com visitas as escolas da sede e zona rural que tem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.	HORAS/AULAS	36	R\$ 179,33	R\$ 6.455,88

Assim, o valor global inicialmente estimado para a contratação corresponde a **R\$ 88.944,72 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

O valor acima deverá ser considerado como **estimativa preliminar para fins de planejamento**, ficando o valor estimado definitivo condicionado à pesquisa de preços formalmente realizada e juntada aos autos do processo de contratação.

A estimativa deverá ser compatível com os quantitativos efetivamente previstos, evitando-se a superestimativa da demanda e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e econômica.

7º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, voltada à capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas das equipes escolares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A contratação deverá contemplar um conjunto integrado de ações, compreendendo:

- formações presenciais destinadas aos gestores escolares, com acompanhamento à gestão pedagógica;
- formações para profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais – SEM/AEE;
- formação e acompanhamento dos profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo “Bem-me-Quer”;
- formações destinadas aos professores da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental;
- capacitação para elaboração de relatórios pedagógicos;
- oficinas criativas destinadas às famílias atípicas;
- oficinas para produção de materiais adaptados aos estudantes com deficiência;
- formação continuada para profissionais de apoio escolar e cuidadores;
- acompanhamento técnico mediante visitas às escolas da sede e da zona rural que possuem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.

A execução deverá ocorrer de maneira articulada com a Secretaria Municipal da Educação, observando cronograma previamente estabelecido e as necessidades identificadas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades previstas, adotando metodologia adequada aos diferentes públicos e às especificidades da educação inclusiva.

A solução não se limita à realização de palestras ou eventos isolados, devendo compreender um processo continuado de formação, orientação, assessoria e acompanhamento técnico-pedagógico.

A execução integrada permitirá maior articulação entre gestores, professores, profissionais do AEE, profissionais especializados, cuidadores, famílias e demais integrantes das equipes escolares, contribuindo para o fortalecimento das práticas inclusivas no ambiente educacional.

Durante a execução, deverão ser produzidos os registros necessários à comprovação das atividades realizadas, incluindo, conforme estabelecido no instrumento contratual, cronogramas, listas de participação, relatórios de acompanhamento e demais documentos que permitam à Administração verificar a efetiva prestação dos serviços. A solução deverá ser executada durante o período contratual, estimado inicialmente em **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8º – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, entende-se como tecnicamente mais adequada a contratação em **lote único**, abrangendo as nove linhas de serviços previstas.

Embora as atividades possuam públicos e cargas horárias distintas, existe relação de complementaridade entre elas, uma vez que todas integram uma única solução voltada à capacitação inclusiva, ao desenvolvimento de habilidades específicas e ao acompanhamento técnico-pedagógico das equipes da Rede Municipal de Ensino.

O parcelamento em diferentes lotes ou contratações independentes poderia ocasionar fragmentação metodológica, dificuldades de articulação entre as atividades e eventual divergência de orientações entre os profissionais responsáveis pela execução.

A contratação de um único fornecedor possibilita:

- uniformidade da metodologia de trabalho;
- integração entre as diferentes ações formativas e de acompanhamento;
- continuidade do processo de assessoria e consultoria;
- melhor articulação entre os diferentes públicos atendidos;

- maior facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual;
- centralização da responsabilidade pela execução;
- redução de possíveis conflitos de metodologia;
- maior eficiência na organização do cronograma;
- melhor acompanhamento dos resultados obtidos.

O agrupamento em lote único não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que sejam preservadas condições adequadas de participação e estabelecidos requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

Dessa forma, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços, conclui-se que o **não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e gerencial**, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados concretos relacionados ao fortalecimento da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

Entre os principais resultados esperados estão:

I – Qualificação profissional: aprimorar os conhecimentos e as competências dos gestores, professores, profissionais do AEE, profissionais especializados, cuidadores e demais integrantes das equipes escolares.

II – Fortalecimento das práticas inclusivas: ampliar a capacidade dos profissionais para desenvolver estratégias pedagógicas adequadas às diferentes necessidades educacionais dos estudantes.

III – Melhoria da adaptação pedagógica: contribuir para que os professores desenvolvam atividades, materiais e recursos adaptados às necessidades dos estudantes com deficiência e demais alunos que necessitem de estratégias diferenciadas.

IV – Aprimoramento dos registros pedagógicos: qualificar os profissionais para elaboração de relatórios pedagógicos que contribuam para o acompanhamento do desenvolvimento e das necessidades dos estudantes.

V – Integração entre os profissionais: fortalecer a articulação entre gestão escolar, professores, profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais – SEM/AEE, Centro “Bem-me-Quer”, profissionais de apoio e demais equipes envolvidas.

VI – Aproximação com as famílias: proporcionar espaços de orientação e participação das famílias atípicas, fortalecendo a parceria entre família e escola.

VII – Acompanhamento das unidades escolares: ampliar o suporte técnico às escolas da sede e da zona rural que possuem salas de atendimento a alunos com necessidades educacionais.

VIII – Redução de barreiras: contribuir para a identificação e superação de barreiras pedagógicas, metodológicas, comunicacionais e atitudinais que possam dificultar a participação e a aprendizagem dos estudantes.

IX – Padronização das orientações: promover maior uniformidade nas orientações técnicas e pedagógicas relacionadas às práticas de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

X – Melhoria da qualidade do atendimento educacional: contribuir para que os profissionais estejam mais preparados para atender às necessidades específicas dos estudantes, favorecendo práticas educacionais mais inclusivas, acessíveis e equitativas.

A contratação, portanto, pretende gerar não apenas a realização das horas/aulas contratadas, mas principalmente **resultados educacionais e institucionais decorrentes da qualificação dos profissionais e da melhoria das práticas de inclusão desenvolvidas nas unidades escolares.**

Os resultados deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal da Educação mediante a verificação da execução das atividades, participação dos profissionais, relatórios de acompanhamento, registros das formações e demais instrumentos de fiscalização definidos no contrato.

10º - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto, especialmente:

- a) conclusão da fase de planejamento da contratação, com a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com o planejamento da Secretaria Municipal da Educação;
- c) definição e designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) elaboração do cronograma de execução das formações, oficinas e atividades de acompanhamento, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação e as unidades escolares;
- e) organização prévia das unidades, profissionais e equipes que participarão das ações, considerando as especificidades da sede urbana e da zona rural;
- f) disponibilização, pela Administração, das informações necessárias à contratada para o adequado planejamento das atividades, observadas as normas de proteção de dados e o sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução;
- g) adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a comunicação entre a contratada, a Secretaria Municipal da Educação e as equipes escolares.

Não se identifica, para a presente contratação, a necessidade de realização de obras, adequações físicas ou aquisição de equipamentos como condição prévia indispensável à execução do objeto.

11º - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação possui natureza própria e contempla, de forma integrada, as atividades de assessoria, consultoria, formação, oficinas e acompanhamento técnico-pedagógico.

A execução poderá ocorrer em articulação com as atividades ordinárias da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares, sem que isso caracterize dependência de outra contratação específica.

12º - IMPACTOS AMBIENTAIS.

Considerando a natureza predominantemente intelectual e educacional dos serviços, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da execução contratual.

As atividades serão realizadas, em sua maior parte, por meio de formações presenciais, oficinas, reuniões, acompanhamento técnico-pedagógico e visitas às unidades escolares, não envolvendo processos produtivos, utilização significativa de matérias-primas, geração relevante de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais.

Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se:

- a) priorização do uso racional de materiais de apoio, evitando desperdícios;
- b) utilização, sempre que possível, de recursos digitais e materiais eletrônicos para comunicações, registros e materiais pedagógicos;
- c) racionalização da impressão de documentos e materiais, quando sua utilização física não for indispensável;
- d) adequada destinação de eventuais resíduos decorrentes das atividades presenciais;
- e) utilização racional de energia elétrica e demais recursos disponíveis nas unidades onde forem realizadas as atividades.

13º - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, considerando a necessidade de fortalecimento das práticas de educação inclusiva e de desenvolvimento das habilidades específicas das equipes escolares e profissionais de apoio.

A solução proposta contempla formação continuada, assessoria, consultoria, oficinas e acompanhamento técnico-pedagógico, permitindo atuação junto aos gestores escolares, profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais – SEM/AEE, profissionais do Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo “Bem-me-Quer”, professores, profissionais de apoio escolar/cuidadores e famílias atípicas.

A estimativa de contratação corresponde a 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas/aulas, com valor estimado global de **R\$ 88.944,72 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

A contratação em lote único mostra-se compatível com a natureza integrada dos serviços, permitindo uniformidade metodológica, articulação entre as diferentes ações e melhor acompanhamento dos resultados.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a solução identificada, a estimativa de quantidades e valores e as condições previstas para a execução, conclui-se pela viabilidade da contratação.

DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o presente objeto, não foi identificada, nos documentos que fundamentam a demanda, previsão específica de utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação foi estruturada como prestação de serviços especializados e continuados, com execução das atividades de formação, oficinas e acompanhamento técnico-pedagógico conforme programação da Secretaria Municipal da Educação.

Assim, a definição quanto à adoção ou não do Sistema de Registro de Preços deverá observar a estratégia de contratação estabelecida pela Administração e a análise jurídica e administrativa pertinente à fase externa do procedimento.

CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas e da solução identificada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada, com capacitação inclusiva e desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino de Camocim-CE, atende à necessidade administrativa apresentada.

A solução proposta possibilita o desenvolvimento de ações articuladas de formação, oficinas, acompanhamento e orientação técnico-pedagógica, contribuindo para o fortalecimento das práticas inclusivas e para a qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento aos estudantes.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a contratação apresenta-se viável, devendo o procedimento prosseguir para as etapas subsequentes do planejamento e da seleção do fornecedor, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14º EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento da contratação certifica que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim-CE, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

As informações e análises constantes neste documento foram desenvolvidas com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, capacitação inclusiva e desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e de apoio da Rede Municipal de Ensino.

A equipe declara, ainda, sua responsabilidade pela elaboração e consistência das informações técnicas apresentadas, que servirão de subsídio à tomada de decisão administrativa e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação.

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar deverão observar os princípios da transparência e da publicidade, ressalvadas aquelas legalmente protegidas por sigilo.

ORDERNADORA	Marciana de Araújo Almeida	Portaria Nº 0102017/2025 - de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Paulo Sérgio Alves	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a

		designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Antonilda Sousa do Nascimento	PORTARIA Nº 0102002/2025- de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Elenir Brito de Abreu	PORTARIA Nº 0102002/2025- de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

15º - ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação ou a adequada execução dos serviços, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento.

Risco 01 – Atraso na conclusão do procedimento de contratação

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Consequência: atraso no início das formações e das ações de acompanhamento previstas.
- Medida preventiva: planejamento antecipado das etapas e observância dos prazos administrativos.
- Medida de tratamento: acompanhamento contínuo do processo pelas unidades responsáveis e adoção tempestiva das providências necessárias.

Risco 02 – Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível com o objeto

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.

- Consequência: execução inadequada das formações, oficinas e atividades de acompanhamento.
- Medida preventiva: estabelecimento de requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com a natureza do serviço.
- Medida de tratamento: fiscalização da execução, avaliação dos produtos e registros das atividades realizadas.

Risco 03 – Inadequação das atividades às necessidades das equipes escolares

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Consequência: redução da efetividade das ações de capacitação e acompanhamento.
- Medida preventiva: planejamento das atividades de forma articulada com a Secretaria Municipal da Educação e definição clara do escopo no Termo de Referência.
- Medida de tratamento: acompanhamento técnico-pedagógico, reuniões de alinhamento e ajustes necessários durante a execução.

Risco 04 – Baixa participação dos profissionais nas ações programadas

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Consequência: redução do alcance das ações de formação continuada.
- Medida preventiva: articulação prévia com gestores e unidades escolares e divulgação antecipada do cronograma.
- Medida de tratamento: reorganização das atividades, quando tecnicamente e administrativamente possível, conforme programação da Secretaria.

Risco 05 – Atraso ou dificuldade na execução das visitas às unidades escolares

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Consequência: comprometimento do acompanhamento das unidades localizadas na sede e zona rural.
- Medida preventiva: elaboração de cronograma de visitas e articulação prévia com as unidades.

- Medida de tratamento: reprogramação das visitas e acompanhamento pela fiscalização contratual.

Risco 06 – Fragmentação das ações e perda de uniformidade metodológica

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Consequência: dificuldade de integração entre as diferentes ações de capacitação e acompanhamento.
- Medida preventiva: manutenção do objeto em lote único, considerando sua natureza integrada e complementar.
- Medida de tratamento: acompanhamento centralizado da execução e articulação entre as diferentes atividades.

Risco 07 – Falhas na comprovação da execução dos serviços

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Consequência: dificuldade de atestar a execução contratual e realizar os pagamentos correspondentes.
- Medida preventiva: definição de mecanismos de comprovação, registros, listas de participação, relatórios e demais documentos pertinentes.
- Medida de tratamento: conferência pela fiscalização antes do atesto e solicitação de correções ou complementações documentais quando necessárias.

FATORES QUE PODEM IMPACTAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO

Entre os principais fatores capazes de impactar o processo de contratação e sua execução, destacam-se:

- a) cumprimento dos prazos administrativos para conclusão do procedimento;
- b) disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) participação adequada das equipes escolares e profissionais envolvidos;
- d) capacidade técnica da empresa contratada;
- e) compatibilidade das metodologias utilizadas com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

- f) logística necessária para realização das atividades presenciais e visitas às escolas da sede e zona rural;
 - g) adequada comunicação entre a contratada, a Secretaria Municipal da Educação e as unidades escolares;
 - h) acompanhamento e fiscalização efetivos da execução contratual;
 - i) adequada documentação das atividades realizadas;
 - j) manutenção da integração entre as diferentes ações previstas no objeto.
- O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a execução contratual, com adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento é responsável pela elaboração dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, observadas as atribuições estabelecidas nos atos de designação e na legislação aplicável.

Compete à equipe:

- a) caracterizar adequadamente a necessidade administrativa;
- b) definir a solução capaz de atender à demanda apresentada;
- c) estimar as quantidades necessárias;
- d) avaliar as condições de execução do objeto;
- e) identificar os principais riscos relacionados à contratação;
- f) promover a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- g) fornecer os subsídios necessários às etapas posteriores do procedimento.

A responsabilidade pela fiscalização e gestão contratual será exercida pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos respectivos atos de designação.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Processo Administrativo nº 2026.09.30.001)

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CONTÍNUA, DESTINADA À PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO INCLUSIVA E AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA AS EQUIPES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)....
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, destinada à promoção de capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Camocim/Ce.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão na forma Eletrônica, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 2026.09.30.001)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
... **E A EMPRESA**
.....
...

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.09.30.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2026.09.30.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, destinada à promoção de capacitação inclusiva e ao desenvolvimento de habilidades específicas para as equipes escolares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Camocim/Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-